



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 68, de 30 de abril de 1999.

**“ Dispõe sobre reajuste nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG.”**


Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos Municipais fica reajustado no percentual de 10% ( dez por cento ).

Art. 2º - O percentual que trata o artigo anterior incidirá sobre os subsídios do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 30 de abril de 1999.

  
**João Alves Passos**  
**Prefeito Municipal**